



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Unidade de Auditoria Especializada em Transferências de Recursos da União - AudTransferências
Representação do TCU em Minas Gerais – REP-MG

Belo Horizonte, 6/5/2024

Ao Exmo. Senhor Marcos Vinicius da Silva Bizarro,
Presidente da Associação Mineira de Municípios de Minas Gerais (AMM-MG)

Tipo do processo: Acompanhamento

Assunto: Solicita apoio na sensibilização dos entes municipais para participação em etapa de ação de fiscalização – aplicação de questionário eletrônico auto declaratório!

Prezado Senhor,

1. Na qualidade de importante entidade que congrega os municípios localizados nessa Unidade da Federação, **servimo-nos do presente para solicitar seu apoio no sentido de sensibilizar as entidades municipais com população superior a 20mil habitantes a participarem de ação fiscalizatória envolvendo a implementação da Lei 14.133/2021, explicitada nos parágrafos que se seguem.**
2. O Tribunal de Contas da União (TCU), em parceria com Tribunais de Contas Estaduais e municipais, está conduzindo trabalho de fiscalização, na modalidade Acompanhamento, com os propósitos de:
 - i. diagnosticar o grau de maturidade dos órgãos e entidades da Administração Pública das três esferas para a aplicação do novo estatuto geral de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021 (o que será mensurado por um índice); e
 - ii. identificar e avaliar os aspectos que possam estar dificultando a internalização do regramento previsto em tal diploma legal; e incentivar e acompanhar, em etapas posteriores, o processo de utilização da referida lei.
3. A fiscalização é objeto do processo TC 027.907/2022-8 desta Corte de Contas, que tem por relator o Ministro Benjamin Zymler.
4. No âmbito dessa ação oficial de controle externo do TCU, definiu-se que o índice de mensuração a ser elaborado (IMIL) — que irá expressar o nível de maturidade institucional do órgão/entidade para a promoção e execução das contratações públicas de acordo com a Lei 14.133/2021, tanto na fase interna preparatória, quanto na externa — será calculado a partir de dados coletados por questionários eletrônicos que serão aplicados.
5. Adentra-se, nesse momento, nessa fase de coleta, a partir da disponibilização de acesso ao questionário eletrônico, **o qual deverá ser integralmente preenchido entre os dias 6 e 17/5, impreterivelmente.**



Tribunal de Contas da União

6. A participação nessa etapa é de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, porque decorrente de ação formal de controle do Tribunal de Contas da União, com o apoio de diversos Tribunais de Contas Estaduais e municipais.
7. Através do hotsite <https://sites.tcu.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos>, que estará em pleno funcionamento a partir de 6/5, é possível ter acesso ao link para o questionário eletrônico, ao vídeo autoinstrucional contendo dicas de preenchimento, bem como a outros documentos pertinentes.
8. Cumpre informar que entre os dias 15 e 26/5, os municípios foram previamente cientificados do trabalho através do envio de comunicação eletrônica (e-mail) para os dados de contatos obtidos.
9. Sendo assim, **roga-se a contribuição dessa instituição no sentido de reforçar junto aos seus associados a necessidade de participação dentro do prazo acima informado**, ressaltando junto a eles as seguintes orientações principais:
- a) devido à limitação da ferramenta utilizada para elaboração do questionário, **INFORMAMOS QUE NÃO É POSSÍVEL O SEU PREENCHIMENTO GRADUAL, JÁ QUE NÃO SÃO SALVAS AS INFORMAÇÕES INCLUÍDAS**, devendo ser alimentado de uma vez e UTILIZADA a operação 'ENVIAR/SUBMETER', sob pena de perda de todos os dados lançados;
 - b) em razão disso, orienta-se a impressão de sua versão em pdf (em anexo), a obtenção de respostas junto aos setores competentes e, por fim, sua alimentação no formulário eletrônico;
 - c) sugere-se que seja definido servidor(a) responsável pela coleta interna das informações solicitadas e por efetuar os lançamentos das respostas no questionário; e
 - d) quando da comunicação da abertura do questionário, será informada chave de validação individual para cada município, composta de seis caracteres, deve ser corretamente lançada no questionário e servirá de dado legitimador do reconhecimento da entidade como respondente.
10. Por fim, esclarecemos que esta equipe de Fiscalização estará à disposição, por meio do endereço eletrônico **equipeacomnllc@tcu.gov.br**, durante todo o período de resposta ao questionário, para sanar eventuais dúvidas que possam surgir quanto ao preenchimento do citado questionário por parte dos entes municipais.

Atenciosamente,

Celso Bernardes Silva
Secretário de Representação